



## **PORTARIA Nº 764, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

*Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de Chamamento Público nº 01/2024, do Fundo Municipal de Cultura e posterior celebração de Termos de Fomento.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no processo de Chamamento Público nº 01/2024, do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Lourenço do Oeste e posterior celebração de Termos de Fomento, da seguinte forma:

I - **Comissão de Seleção:** órgão colegiado com a atribuição de processar e julgar o Chamamento Público:

- a) Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;
- b) Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 35/01;
- c) Willian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 8/03.

II - **Comissão de Monitoramento e Avaliação** - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados:

- a) Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;
- b) Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 35/01;
- c) Willian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 8/03.

III - **Gestor da Parceria:** Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 12/03, agente público responsável pela gestão das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
- b) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de



indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no artigo 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2024.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
Prefeito Municipal

Publicado no  
DOM/SC  
no dia 13/04/2024.